

parcial de venda obras Públicas - 4/12.69 Construção
de um clube recreativo em est 15.000,00 (quinze mil cru-
zeiros). -

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Presidência Municipal de Álvares Machado, aos
cinco dias do mês de maio de 1943.

José A. F. Süniga
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 985/43 - De 25 de maio de 1943.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional.

José Antônio Impiaudes Süniga, Pre-
sidente Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando
de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Prefeitura Municipal um crédito
adicional na importância de est 21.500,00 - (Vinte e
um mil e quinhentas cruzeiros), suplementar as seguintes
rubricas do orçamento vigente:

Código	Especificação da Despesa	Suplementação
	Administração Superior - Executivo	
	Gabinete do Prefeito e Dependências	
	Gabinete do Prefeito	
	Exercícios de Exercícios	
	Divulgação, Publicação, Rádio, Imprensa e outros	est 2.000,00

Administração Financeira - Lencardoeira

- 120.11 - material de consumo
 Materiais de expediente e outros - - - - - exp 1.500,00
Serviços Financeiros Diversos
- 245.19 - Pessoal
 Indenização Trabalhista - - - - - exp 15.000,00
Serviços de Estrada e Rodagem municipal
Conservação
- 240.42 - Encargos Diversos
 Despesas imprevistas - - - - - exp 3.000,00
 Total da Suplementação - - - - - exp 21.500,00

Art. 2º - O valor do referido crédito no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba - Obras Públicas - 412.69 Construção de um clube Recreativo em - exp 21.500,00 - (Vinte e um mil e quinhentos Cruzminos). -

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
 Revogadas as disposições em contrário, -

Prefeitura Municipal de Lencardoeira, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 1943.

José A. F. Sampaio
 PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 986/43 - De 22 de Junho de 1943.

Dispõe sobre abertura de Crédito especial.

Eu, Raimundo Rolden, Prefeito Municipal de Lencardoeira, Estado de São Paulo, usando os seus atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: